

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Outro



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

- EDITAL - Chamamento Público Nº 001/2012

A **Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA**, por meio de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria nº 043/2009, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL** para atender as necessidades do Município de Ibirataia/BA (Secretaria de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirataia até às **08:30 horas do dia 24 de abril de 2012**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de abril de 2012, às 09:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Setor de Licitações, na sede do Poder Executivo, no endereço Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, 45.580-000.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**, culminando assim no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Ibirataia/BA (Secretaria de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I.

CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

Órgão: 03.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.306.0004.2.011 – Atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC/PNAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. Esclarecimentos e Informações:

a) na Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, no Setor de Compras e Licitação da PMI: horário de funcionamento das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (073) 3537-2125.

CAPÍTULO III

1/15

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

CAPÍTULO IV

4. DA ENTIDADE ARTICULADORA

4.1. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados/credenciados junto à Entidade Executora (Prefeitura) por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme Anexo I.

4.2. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

4.3. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

4.4. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

CAPÍTULO V

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;**
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

5.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;**
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;**

2/15

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.3. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também as documentações citadas no item anterior será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

**1 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO /
2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Análise de Documentos do
Edital de Chamamento Público da Prefeitura
Municipal de Ibirataia-BA
Chamamento Público nº 001/2012
Participante: Razão Social/Nome

CAPÍTULO VI

6. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. A Proposta de Preços deverá estar disposta no edital no Anexo I e II, devendo ambos serem seguidos para a formulação correta do Projeto de Venda.

6.2. No Anexo I estão dispostos os produtos e quantitativos que o Município de Ibirataia pretende contratar, formulados por nutricionista habilitado responsável pelo Programa. Cada grupo formal, informal ou agricultor deverá constar em seu projeto apenas os itens que tem condições de fornecer.

6.3. No Anexo II encontra-se o Modelo do Projeto de Venda, devendo o mesmo ser preenchido na íntegra, indicando os itens a serem fornecidos, e inclusive apontando Entidade Articuladora responsável pelo Projeto.

6.4. Na formulação do Projeto de Venda, os itens constantes no Anexo I poderão ser subdivididos para serem adequados as condições de fornecimento dos grupos e dos agricultores devido a especificidade desta aquisição.

6.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 38/09.

CAPÍTULO VII

7. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

7.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto 6.447/2008.

7.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

7.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

CAPÍTULO VIII

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO IX

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

9.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

9.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

9.5. Em caso de atraso na entrega do material, objeto deste Chamamento Público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

9.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.7. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

CAPÍTULO X

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega.

CAPÍTULO XI

11. DO VALOR E DO REAJUSTE

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante processo devidamente instruído, conforme §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XII

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite o presente Chamamento Público, desde que argüidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura dos envelopes.

12.3. Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, dez minutos (10 min) dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

12.4. Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva do Pregoeiro, por caso fortuito ou força maior, mediante informações.

12.5. A entrega dos materiais e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento. Sendo assim, os preços contratados terão validade até a entrega total do

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

objeto ou até o término do exercício financeiro, prorrogável por iguais períodos, salvo exceções.

12.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Ibirataia, Estado da Bahia, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

12.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta;
- ANEXO II: Minuta do Contrato;
- ANEXO III: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (Anexo V FNDE);

Ibirataia/BA, 16 de abril de 2012.

Lucas Santos Ferreira
Pregoeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de ____/____/____ à
____/____/____.

Ibirataia (BA), ____/____/____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

PARECER JURÍDICO

O presente edital preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 16 de abril de 2012.

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

- ANEXO I -
(MODELO DE PROPOSTA)

36	Canela em pau – pct. 500 grs		2 KG	
37	Cebola branca		1650 KG	
38	Cenoura		3412 KG	
39	Cominho em pó – pct. 500 grs		11 KG	
40	Colorau (corante) – pct. 500 grs		22 KG	
41	Cravo da índia – pct. 500 grs		2 KG	
42	Pimentão verde		470 KG	
43	Tempero verde		765 MAÇO	
44	Tomate vermelho maduro		1039 KG	
45	MELANCIA		1637 und	
46	APIM		2561 KG	
47	TAPIOCA (FARINHA)		1750 KG	
48	COCO SECO grande e de primeira qualidade		1650 UND	
49	Farinha Mandioca - pct. 1 kg		180 KG	
50	Polpa de fruta natural de 1kg (caju, manga, cajá, umbu, maracujá, cacau)		4160 KG	
51	Açafrão em pó – pct. 500 grs		12 KG	

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

- ANEXO II -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

- CONTRATO N° ---/2012-

CONTRATO N°---/2012, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA E O SR. XXXXXXXXXXXX

O **Município de IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede à Praça 10 de novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, neste ato representado por seu Prefeito, **JORGE ADBON FAIR**, doravante denominado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à, no Município de _____, por meio de seu Representante Legal o Sr., _____, portador do CPF nº _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento, decorrente da homologação da Chamada Pública n.º 001/2012, pelo Prefeito Municipal em 00/00/2012; cujo Processo Administrativo que a gerou está devidamente protocolizado sob o nº. 000/2012, datado de 00/00/2012, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº. 11.947/09 e Resolução FNDE/CD nº. 038/09 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e o do empreendedor familiar rural, destinados à confecção da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo de Chamada Pública nº. 001/2012.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na Chamada Pública nº. 001/2012 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

8/15

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento imediato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Ibirataia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$** _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2012, cuja pormenorização dos lotes está disposta a seguir:

§ 1º. O valor total estimado acima é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade do CONTRATANTE solicitar serviços até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços, que forem efetivamente prestados e aceitos pela Fiscalização.

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a prestação dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato,

9/15

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

§ 4º. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA e serão reajustados anualmente, a partir daquele mês, para mais ou para menos, em consequência da variação do IPCA apurado no período.

§ 1º. O CONTRATANTE realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

§ 2º. Havendo atraso na divulgação da tarifa, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

§ 3º. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de tarifa por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que, de igual forma, tenha a CONTRATADA apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Boletim de Reajustamento (BR).

§ 4º. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de IBIRATAIA, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

Atividade: 12.306.0004.2.011 – Atendimento Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC/PNAP

Elemento De Despesa: 339030 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência

10/15

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no edital de Chamada Pública n.º 002/2011.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de IBIRATAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

IBIRATAIA, 16 de abril de 2012.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, publica o presente edital em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Publicado no período de _____ / _____ / _____ à

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Ibirataia (BA), 16 de abril de 2012.

11/15

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

_____/_____/_____.
Ibirataia (BA), ____/____/_____.

Laneyde Sampaio Rodrigues
Secretaria Administração

Naiana Souza de Santana Lima
OAB/BA: 28.011

JORGE ABDON FAIR
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

- ANEXO III -
(MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
A – Grupo Formal/					2. CNPJ				
1. Nome do Proponente -									
3. Endereço -					4. Município -		8. DDD/Fone		5. CEP
6. Nome do representante legal -					7. CPF		11. Nº da Conta Corrente -		
9. Banco -					10. Nº da Agência -				
B – Grupo Informal									
1. Nome do Proponente									
3. Endereço					4. Município		8. DDD/Fone		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora 7. CPF									
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)									
1. Nome	2. CPF/CNPJ		3. DAP		4. Banco		4.1. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
					004 – Banco				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade -			2. CNPJ			3. Município			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ- BAHIA			14.131.569/0001-09			IBIRATAIA BAHIA			
4. Endereço – RUA ANGELO JAQUEIRA Nº 01						5. DDD/Fone 73- 3537 2125			
6. Nome do representante e e-mail –						7. CPF –			

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

--	--

III – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
	<p>Conforme normas pré-estabelecidas em contrato, os produtos serão entregues mensalmente, quinzenalmente e ou semanalmente de acordo com o cardápio apresentado respeitando a sazonalidade e a perecibilidade dos produtos. Os produtos terão acompanhamento técnico para garantir a produção com qualidade e quantidade para atender o contrato firmado com a entidade executora. Na entrega dos produtos, será assinado o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar pela Entidade executora, Entidade articuladora e Produtor, que servirá como documento fiscal. A colheita e as embalagens dos produtos para entrega serão feitas observando a conservação que garantirá a qualidade dos mesmos.</p>						
IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)							
	<p>Os fornecedores proponentes são Agricultores familiares do município de Ipiáu que possuem DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf, fornecida pelo Órgão cadastrado no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Documento esse que prova que o Agricultor é familiar. Todos os produtos serão cadastradas previamente pela Secretaria de Agricultura de Ipiáu, definindo a localização e produtos que compõe o cardápio da merenda escolar</p> <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>						
Local e Data:	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;"></td> <td style="width: 40%; text-align: center;">Fone/E-mail:</td> </tr> <tr> <td style="width: 60%;"></td> <td style="width: 40%; text-align: center;">CPF:</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center; height: 40px;">Assinatura do Representante do Grupo</td> </tr> </table>		Fone/E-mail:		CPF:	Assinatura do Representante do Grupo	
	Fone/E-mail:						
	CPF:						
Assinatura do Representante do Grupo							

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Praça 10 de Novembro, 09 – Nova Ibirataia de Cima
Comissão Permanente de Licitações
Fone (73)3537-2125
CEP: 45580-000

Formal			
Local e Data:		Assinatura da Entidade Articuladora	

Maria Emília Brito Costa Silva
Secretária Municipal de Educação

Saullo Reis Argôlo
Nutricionista do Município